



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Desembargador José Nunes da Cunha - CEP - @cidade_unidade@ - - www.defensoria.ms.def.br
Bloco 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresas especializadas por meio de Registro de Preços para o fornecimento de ares condicionados, cortinas de ar e compressores para reposição em sistema de ar central, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes está listado abaixo, devendo ser observadas as características e especificações técnicas indicadas no item 03 (três) deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI					
1.	Ar condicionado Split 9.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 9.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	15	R\$ 2.327,13	R\$ 34.906,95
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI					

2.	Ar condicionado Split 12.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 12.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	20	R\$ 2.611,55	R\$ 52.231,00
COTA PRINCIPAL					
3.	Ar condicionado Split 18.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 18.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	38	R\$ 3.285,34	R\$ 124.842,92
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

4.	Ar condicionado Split 18.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 18.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	12	R\$ 3.285,34	R\$ 39.424,08
COTA PRINCIPAL					
5.	Ar condicionado Split 24.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 24.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	53	R\$ 4.005,86	R\$ 212.310,58
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

6.	Ar condicionado Split 24.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 24.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	17	R\$ 4.005,86	R\$ 68.099,62
COTA PRINCIPAL					
7.	Ar condicionado Split 30.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 30.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	15	R\$ 5.804,98	R\$ 87.074,70
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

8.	Ar condicionado Split 30.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 30.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	05	R\$ 5.804,98	R\$ 29.024,90
COTA PRINCIPAL					
9.	Ar condicionado Split 36.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 36.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	19	R\$ 8.840,21	R\$ 167.963,99
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

10.	Ar condicionado Split 36.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 36.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	06	R\$ 8.840,21	R\$ 53.041,26
COTA PRINCIPAL					
11.	Ar condicionado Split 48.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 48.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, filtro controle de fungos e bactérias, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	08	R\$ 13.568,75	R\$ 108.550,00
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

12.	Ar condicionado Split 48.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 48.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, filtro controle de fungos e bactérias, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	02	R\$ 13.568,75	R\$ 27.137,50
COTA PRINCIPAL					
13.	Ar condicionado Split 57.000 a 60.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 60.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	12	R\$ 14.425,46	R\$ 173.105,52
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					

14.	Ar condicionado Split 57.000 a 60.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 60.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unidade	03	R\$ 14.425,46	R\$ 43.276,38
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI					
15.	Cortina de ar 90cm: Tipo do Condensador: Horizontal; Controle da direção do ar manual: Para cima / Para baixo; Controle da direção do ar manual: Esquerda/Direita; Compressor: Com baixo nível de ruído; Controle: 01 Controle remoto sem fio; Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; Climatização: Frio; Tensão de operação: 220V, 60 Hz; Dimensões aproximadas: (LxAxP) - 90x23x22cm; Cor: Branco. Etiqueta nacional de conservação de energia: INMETRO/ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE;	Unidade	20	R\$ 598,10	R\$ 11.962,00
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI					
16.	Compressor de ar condicionado de 60.000 btus; 60hz; Gás ecológico: R410A ou R-32;; Compressor: com baixo nível de ruído; Tensão de operação: 220V; Tecnologia: convencional;		15	R\$ 3.148,65	R\$ 47.229,75

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 1.280.181,15
-----------------------	------------------

1.3. Fonte dos recursos:

1.3.1. FUNADEP

1.4. Os produtos são considerados “bens comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 2º, II, da Resolução DPGE/MS nº. 289, de 27 de setembro de 2022, “considera-se bem de consumo de categoria “comum”, aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.”

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Resolução DPGE nº 357, de 13 de novembro de 2024, que regulamenta a contratação de bens e serviços processadas por meio do Sistema Registro de Preços.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **subitem 9.9** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 9;
- II) Data de publicação no PNCP: 28 de agosto de 2024;
- III) Classe/Grupo: 449052;
- IV) Demandante da Futura Contratação: SGA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (aparelhos de ar condicionados, cortinas de ar e compressores de ar condicionado), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.
1.	Ar condicionado Split 9.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 9.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	15

2.	Ar condicionado Split 12.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 12.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	20
3 e 4.	Ar condicionado Split 18.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 18.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	50
5 e 6.	Ar condicionado Split 24.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 24.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	70
7 e 8.	Ar condicionado Split 30.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 30.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	20

9 e 10.	Ar condicionado Split 36.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 36.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	25
11 e 12.	Ar condicionado Split 48.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 48.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, filtro controle de fungos e bactérias, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	10
13 e 14.	Ar condicionado Split 57.000 a 60.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 60.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	Unid.	15
15.	Cortina de ar 90cm: Tipo do Condensador: Horizontal; Controle da direção do ar manual: Para cima / Para baixo; Controle da direção do ar manual: Esquerda/Direita; Compressor: Com baixo nível de ruído; Controle: 01 Controle remoto sem fio; Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; Climatização: Frio; Tensão de operação: 220V, 60 Hz; Dimensões aproximadas: (LxAxP) - 90x23x22cm; Cor: Branco. Etiqueta nacional de conservação de energia: INMETRO/ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE;	Unid.	20

16.	Compressor para ar condicionado de 60.000 btus, 60hz. Gás ecológico: R410A ou R32; Compressor: com baixo nível de ruído; Tensão de operação: 220V; Tecnologia: convencional;	Unid.	15
-----	---	-------	----

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

5.1. Requisitos da Contratação:

5.1.1. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21, e Decreto 11.462/23 c/c Resolução DPGE n. 313/2023.

5.1.2. A aquisição se dará através de Ata de Registro de Preço com empresas por um prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço.

5.1.4. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

5.1.5. Deverá ser fornecido equipamento com certificação conforme consta da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, por se tratar de item que possui certificação compulsória para comercialização já vigentes.

5.1.6. É possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

5.1.7. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.1.8. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados, ou, indique um link disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

5.1.8.1. Em caso de descumprimento dos itens 5.1.7. e 5.1.8., a proposta será desclassificada.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como, a Instrução Normativa n. 01/2010, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 6ª edição, de setembro de 2023.

5.3.2. Nessa linha, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

5.3.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e

5.3.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3.6. Orientar seus funcionários para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do local de montagem das estruturas, quando for o caso.

5.4. Requisitos temporais e condições de entrega:

5.4.1. A entrega deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

5.4.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **30 (trinta) dias corridos**, dentro do horário de expediente, contado do recebimento da requisição e/ou nota do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

5.4.3. Rua Sorriso, 311, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, das 12h às 19h de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

5.4.4. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

5.4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.6. O fornecedor deverá substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.

5.4.7. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos objetos.

5.4.8. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.4.10. O prazo para retirada do equipamento das dependências da Administração será de 07 (sete) dias, contados do recebimento da notificação.

5.4.11. O prazo indicado no subitem 5.4.9., durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

5.4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

5.5. Da Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Requisitos de Habilitação Jurídica:

5.6.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

~~5.6.2. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;~~

5.7. Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.7.2. Apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.7.3. Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;

5.7.4. Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;

5.7.5. Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada - CNDT;

5.7.6. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.7.7. Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;

~~5.7.8. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;~~

5.7.9. Declaração de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

5.8. Requisitos de Qualificação Econômico – Financeira

5.8.1. Em relação aos licitantes que estiverem **ou NÃO CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.8.2. **Certidão negativa** de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8.3. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.8.3.1. Os documentos referidos no subitem 5.8.3 limitar-se-ão ao último exercício

no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

5.8.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Qualificação Técnica

5.9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove a aptidão da empresa para a fornecimento correspondente de 5 % (cinco por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado.

5.9.2. O requisito de habilitação técnica explicitado no subitem acima tem por finalidade assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade produtiva e logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento. Ainda, ressaltamos que a possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, §9º da Lei 14.133/2021.

5.9.2.1. Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente”.[\[1\]](#)

5.9.3. Dessa forma, a apresentação de atestado (s) supracitada, visa demonstrar que o licitante já executou, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar

ao licitado.

5.9.4. Além do mais, há necessidade de apresentação de documentos simples que atestem a condição da empresa fornecedora em atender às demandas da DPGE/MS.

5.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.10. REQUISITOS IDONEIDADE

5.10.1. – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

5.10.2. – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

5.10.3. – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.10.4. – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os requisitos temporais e condições de entrega estão descrito no subitem 5.4., deste Termo de Referência.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento de Bens.

6.3. A aquisição se dará de maneira parcelada, conforme as demandas no decorrer da vigência da ARP.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder entregar e/ou executar o(s) objeto(s) solicitado(s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Gestão Administrativa, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes de findar-se o prazo estabelecido para entrega.

6.5. A segunda fornecedora classificada e registrada no cadastro de reserva, só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote/grupo/item ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata e/ou ao Pregão cancelado.

6.6. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega.

6.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e/ou a entrega dos equipamentos/produtos com a mais estrita qualidade e eficiência esperados.

6.8. O recebimento dos objetos deste Termo de Referência se efetivará, em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:

6.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

6.8.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. Serão recusados os objetos deste Termo de Referência licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.10. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.11. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, e fornecimento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.12. Mecanismos formais de comunicação:

6.12.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício
- Sistema de abertura de chamados
- E-mails
- WhatsApp

7. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está descrito no quadro constante no subitem 1.2, deste Termo de Referência.

7.2. O valor médio levantado em fase de planejamento conforme disposto no Relatório de Cotação Sei 0220099, foi utilizado neste Termo de Referência, tendo em vista que não houve alteração do objeto, portanto não sendo necessário nova cotação de objeto idêntico.

7.3. Assim, o preço estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 1.280.181,15 (um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos)**, sendo distribuídos em 16 item.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

8.1. Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o inciso II, do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

8.2. Frisa-se que, o art. 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que as compras efetuadas pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e ainda, considerar-se-á a busca pela ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. No mesmo sentido a Súmula nº 247 do TCU, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

8.4. Nesse sentido, levando em consideração o disposto no art. 47, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, será adotado o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em itens, uma vez ser divisível o objeto do certame licitatório, não restando prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gerando perda de economia de escala.

8.5. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens, assegurando-se, dessa forma, a concretização do princípio da competitividade.

9. DA RESERVA DE COTA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços dos itens. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

9.3. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota de até 25%, destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Por ocasião da contratação a Administração deverá priorizar a aquisição dos produtos das cotas reservadas, conforme §4º, do art. 8º, do Decreto n. 8.538/2015.

9.5. Apenas quando esgotada a cota reservada para MEs e EPPs é que a Administração passará, então, a adquirir o quantitativo da cota principal, conforme os limites estabelecidos no edital.

9.6. No caso de o mesmo licitante sagrar-se vencedor da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertando na fase de lance (§3º, do art.8º, do Decreto n. 8.538/2015).

9.7. É fundamental destacar que, durante o processo de cotação de preços, ficou comprovado que a aplicação dos benefícios de reserva de mercado e exclusividade destinados a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) para esta contratação específica não acarretará qualquer prejuízo à Administração Pública.

9.8. Essa conclusão baseia-se no fato de que as cotações foram obtidas por meio da Plataforma do Banco de Preços, garantindo, assim, a participação de mais de três (03) fornecedores distintos. Os fornecedores identificados sangraram-se vencedores de demais contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme demonstrado no Relatório de Cotação SEI nº 0204611.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. A classificação orçamentaria será indicada pela Secretaria de Finanças e colacionada aos autos assim que requisitada pela Coordenadoria de Licitações.

10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de quais naturezas forem.

10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.2. O modo de disputa a ser utilizado será aberto fechado, conforme art. n. 56 da Lei 14.133/2021.

11.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a licitação se trata de aquisição de objetos simples, sendo usual utilizar o modo aberto-fechado nas disputas licitatórias desta Instituição.

11.4. Da Proposta

11.4.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

11.4.2. Não serão exigidos documentos adicionais como condição das propostas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3. Cada contratação poderá ser celebrada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou documento equivalente, conforme estabelecido no Edital.

12.4. A vigência dos contratos administrativos decorrentes de ata de registro de preços, terão vigência pelo período de um ano, contados a partir de sua assinatura.

12.5. A Contratante convocará o licitante detentor da Ata de Registro de Preço para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo **07 (sete) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.6. O prazo de convocação (item 12.5) poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, conforme o quantitativo requisitado nas Ordens de Fornecimentos dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou documento hábil para pagamento, devidamente atestada pelo setor competente,

conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

13.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 13.3., poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

13.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

13.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.

13.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

13.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

13.16. A Defensoria Pública Estadual, é isenta de IOF, conforme disposto no §3º, do art. 2º, do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

13.17. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços oriundos da presente contratação serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice previsto no instrumento contratual exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. Eventual reajuste dos preços, está submetido às condições de periodicidade de 12 (doze) meses e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.5. O Reajuste se dará após 12(doze) meses, contados de 30/08/2024, data de apuração do valor estimado pela administração.

14.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela administração.

14.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela Administração.

14.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.9. Quando a correção do índice for negativa, não será aplicada.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

15.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

15.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

15.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.6. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

15.1.7. Acompanhar a execução do contrato ou objeto equivalente, efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

16.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a). Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b). Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c). Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

d). Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas

16.1.3. Executar o contratado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

16.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização.

16.1.5. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato ou instrumento equivalente com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

16.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

16.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

16.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

16.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

16.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

16.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

16.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.15. Deve ser feita a entrega dos produtos em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.1.16. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.17. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.18. Os equipamentos devem utilizar gás refrigerante não poluente

17. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando os baixos riscos identificados.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. Preposto:

18.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, no ato da assinatura do contrato.

18.7. Fiscalização:

18.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), c/c. Resolução 317, de 14 de abril de 2023.

18.7.2. Fiscalização Técnica:

18.7.2.1. Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.7.3. Fiscalização Administrativa.

18.7.3.1. Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.7.4. Gestor do Contrato

18.7.4.1. Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e

setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

19.1. Sanções a serem aplicadas na fase de licitação:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.1.3. As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

19.2. Sanções a serem aplicadas da execução do Contrato:

19.2.1. Com fundamento nos 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar ou contratar

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

g) Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos.

19.2.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.2.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

19.2.4. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.2.5. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

19.2.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.2.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

19.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

19.2.9. A aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei supracitada não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19.2.10. As sanções serão registradas no SICAF.

19.3. Sanções a serem aplicadas durante a contratação:

19.3.1. Com fundamento no artigo 50 do Decreto n.º 15.327/2019 do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará impedida de licitar e contratar com a DPGE/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.3.2. Para fins do disposto no subitem 19.3.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos na Lei n.º 14.133/2021.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 104, inciso III e artigo 117 da Lei 14.133/2021 será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.1. O (s) responsável (eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

20.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato ou instrumento equivalente.

20.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou instrumento equivalente, ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente, bem como o disposto na Resolução DPGE Nº 317, de 14 de abril de 2023 e Decreto nº. 11.462 de março de 2023.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3.1. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão contratual poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021.

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.1.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

23.1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

23.1.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

23.1.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

23.1.8. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

24. GESTORES E FISCAIS RESPONSÁVEIS

24.1. Gestor do Contrato: Edson Marcelo Caramelo.

24.2. Fiscal Técnico: Rodolfo Ribeiro Figueredo.

24.3. Quantos aos fiscais (administrativo) responsáveis pela contratação, serão indicados posteriormente conforme orientações constantes no processo Sei nº 33/001053/2024.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A Nota Fiscal deverá emitida em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa para o devido recebimento e conferência.

Rodolfo Ribeiro Figueredo

Assessor Administrativo II

Maria Fernanda Vargas Bitencourt

Assessora Administrativa II



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 09/06/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO RIBEIRO FIGUEREDO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, em 09/06/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0316608** e o código CRC **C186539A**.

33/003426/2024

0316608v7